



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 69989

Ordinário
Data de Emissão: 05/06/2024
Processo: 6067.2024/0003461-2

Identificação da Unidade

Órgão: 32.00 - Controladoria Geral do Município
Unidade: 32.10 - Gabinete da Controladoria Geral
Endereço: Rua Líbero Badaró - 293 - CONJ. 23 A - Centro - São Paulo - SP - 01009000
Telefone: (11) 3334-7424
CGM
CGM-GAB
CNPJ: 29.599.447/0001-00

Identificação do Credor

Credor: CELINA APARECIDA MONTEIRO LOPES 05262684840
Endereço: ANA TEIXEIRA BUENO - 376 - - VILA SAO JOAO - Mogi-Guaçu - SP - 13840320
CNPJ / CPF: 25.314.898/0001-01
Telefone: (19) 4040-4748
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 6.652 -4 Conta Corrente - 000.032.723-9

Identificação da Dotação

Programática: 32.10.04.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 42 - Mobiliário em Geral
Item: 99 - Outros Móveis em Geral
Histórico: Aquisição de 01 (uma) unidade de armário alto de duas portas com nicho central, para atender demanda do Gabinete da Controladoria Geral do Município.
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 – Inciso II – Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 2.795,00 Dois Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 3.920,00
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 3.137,13
Valor do Empenho: R\$ 2.795,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 1.125,00
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 342,13

Operação Anterior

Reserva : 27451/2024
Contratação : 17215/2024

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 90 Descrição 30 dias corridos a contar da data da apresentação da nota fiscal ou docur

Prazo(em dias) : 365 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	2.795,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D928056

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Controladoria Geral do Município ANEXO DA NOTA DE EMPENHO		FOLHA 1 de 3	
DOTAÇÃO 32.10.04.122.3024.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6067.2024/0003461-2	Nº DO EMPENHO 69989/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO CGM-GAB	NOME Gabinete da Controladoria Geral		TELEFONE (11) 3334-7424

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	Aquisição de 01 (uma) unidade de armário alto de duas portas com nicho central, para atender demanda do Gabinete da Controladoria Geral do Município.	2.795,0000000	2.795,00
DATA DE EMISSÃO 05/06/2024			R\$	2.795,00	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Controladoria Geral do Município

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO 32.10.04.122.3024.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6067.2024/0003461-2	Nº DO EMPENHO 69989/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO CGM-GAB	NOME Gabinete da Controladoria Geral	TELEFONE (11) 3334-7424	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO****1.1 Aquisição de mobiliário de escritório, conforme segue:**

Armário Alto 02 portas e nicho central

Características:

Confeccionado em painel de Partículas de Média Densidade (MDP), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP);

Medindo 1800mm de altura, 2000mm de largura e 500mm de profundidade;

Deverá ter 02 (duas) portas de abrir, na altura do armário, com dobradiças em Zamak, abertura de 95°, com ajuste vertical e horizontal através de parafusos excêntricos com dispositivo em nylon para travamento;

Fechadura com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único;

Com puxadores em alumínio anodizado com acabamentos laterais cromados, tomando toda a extensão da frente da porta.

Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix com buchas em aço e em sua parte interna (superior e inferior);

O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon;

Tampo confeccionado em painel de Partículas de Média Densidade (MDP), com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP);

Laterais, fundos, portas, base e prateleiras internas deverão ser confeccionados em painel de Partículas de Média Densidade (MDP), com 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão (BP);

O acabamento deverá ser com fita de borda em PVC, colada pelo sistema "hot melt", com espessura de 2,5mm nas bordas de 43mm e de 2,00 mm das bordas de 18 mm;

As laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras;

Na parte interna o armário deverá ter 01 (uma) prateleira com 18mm de espessura as quais serão sustentadas por meio de pinos de aço fixados nas laterais do armário;

Estrutura metálica para base (requadro) confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020 medindo 20x40x0,90mm cortada em ½ esquadria, dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. O corpo do armário deverá ser fixado a estrutura através de parafusos M6 e buchas metálicas M6x13mm;

Pintura: todas as partes metálicas após terem passado por processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, deverão receber pintura eletrostática em pó-epóxi com espessura mínima de 70 microns.

Cor de referência: carvalho e tabaco (a licitante deverá enviar catálogo ou documento semelhante onde conste paleta de cores para subsidiar a decisão do requisitante).

2. VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**2.1 A entrega deverá ser realizada conforme abaixo:**

Prazo de Entrega:

2.1.1 Prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias contados da Ordem de Serviço;

2.1.2 Prazo para montagem: até 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega;

2.1.3 Prazo para troca do objeto entregue em desacordo com o contratado: até 10 (dez) dias úteis contados da notificação;

Local de Entrega:

2.1.4 Viaduto do Chá, 15 - 10º andar, Edifício Matarazzo, Centro Histórico, São Paulo – SP;

2.1.5 A entrega deverá ocorrer nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento junto a Divisão de Administração: (11) 3334-7422 - e-mail: dadmcgm@prefeitura.sp.gov.br;

Fornecimento:

2.1.6 O fornecimento do objeto se dará de forma integral (única);

Continua...



DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
32.10.04.122.3024.2.100.44905200.00		6067.2024/0003461-2	69989/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME	TELEFONE	
CGM-GAB	Gabinete da Controladoria Geral	(11) 3334-7424	

- 2.1.7 A embalagem deverá seguir a praxe de mercado de modo a garantir a integridade do objeto;
- 2.1.8 Após a entrega, a Contratada deverá proceder a montagem do objeto.
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 3.1. A CONTRATADA deverá ofertar objeto em conformidade as exigências constantes no Termo de Referência (SEI 100173947);
- 3.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo;
- 3.3 Para a presente contratação não será exigida amostra;
- 3.4 Para subsidiar a decisão do Requisitante, o licitante deverá disponibilizar catálogo ou similar com as características do objeto, inclusive com a paleta de cores disponíveis;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Controladoria Geral do Município ANEXO DA NOTA DE EMPENHO		FOLHA 3 de 3
DOTAÇÃO 32.10.04.122.3024.2.100.44905200.00	NÚMERO DO PROCESSO 6067.2024/0003461-2	Nº DO EMPENHO 69989/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO CGM-GAB	NOME Gabinete da Controladoria Geral	TELEFONE (11) 3334-7424

Continuação...

3.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.6 No preço apresentado na proposta já estarão incluídas todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato, vedada cobranças posteriores a qualquer título.

4. VISTORIA

A VISTORIA TÉCNICA não é aplicável para a contratação almejada, posto tratar-se de fornecimento.

5. DA GARANTIA

5.1 DO PRODUTO:

5.1.1 A garantia, manutenção e assistência técnica do objeto obedecerá aos itens 5.11 a 5.21 do Termo de Referência (SEI 100173947).

5.2 DO CONTRATO:

5.2.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

O modelo de gestão de contrato obedecerá ao item 6 do Termo de Referência (SEI 100173947).

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento estará vinculado a aprovação da medição e ateste por parte do fiscal do contrato.

7.2 O ateste de que trata o subitem anterior, será realizado pelo fiscal de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal acompanhada dos documentos exigidos na Portaria SF nº 170 de 31 de agosto de 2020.

7.3 O prazo do pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da apresentação do original da nota fiscal /fatura ou equivalente, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal previstos na Portaria SF nº 170 de 31 de agosto de 2020.

7.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

8. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos conforme itens 6.32 a 6.39 do Termo de Referência (SEI 100173947).

9. DAS SANÇÕES

9.1 Em consonância com as infrações e sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas.

9.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.3 Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

9.4 Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue.

9.5 Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.6 Caso seja necessária a substituição conforme previsão do subitem 2.5 e o prazo não for cumprido, poderá o fiscal aceitar, para fins de recebimento, o atraso de até 5 (cinco) dias úteis, com aplicação da pena de multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil. O início do prazo para substituição será contado da data de notificação expedida pela fiscalização, iniciando a contagem no dia seguinte quando a notificação ocorrer após às 16h. Caso não seja aceita a entrega com atraso ou o produto enviado em substituição também não atenda ao TR, será rejeitado o recebimento e aplicada a pena de inexecução, parcial ou total conforme o caso.

9.7 A Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, serão executadas de acordo com o previsto Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

9.10 Poderá ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, caso entenda que a irregularidade perpetrada não é de natureza grave.

9.11 Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

9.12 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III do caput do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data da intimação nos termos do Artigo 166 desta mesma Lei.

10. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A extinção da contratação obedecerá ao disposto nos arts. 137, 138 e parágrafo único do art. 162, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A CONTRATADA vincula-se à proposta apresentada no procedimento de Dispensa Eletrônica, devendo manter, na vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas no referido procedimento.

12. LEGISLAÇÃO

Aplicam-se à execução da contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 62.100/22.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Nos termos do art. 114, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.